

# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano X - Edição nº 00189 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica**



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- ATO Nº 31 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SUSPENDER PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE, MARIA ZENAIDE DA SILVA COUTO - MAT. 1204163.  
ATO Nº 32 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SUSPENDER PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE, MANOEL DE QUEIROZ - MAT. 211208.  
ATO Nº 29 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO MATRÍCULA Nº 1204505.
- ATO Nº 30 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSALIA MARQUES DE ALMEIDA GONÇALVES - MAT. 1204163.
- ATO Nº 29 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO MATRÍCULA Nº 1204505.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)



## ATO Nº 31 de 31 de Agosto de 2022

Suspender Pensão por Morte em favor de,  
**MARIA ZENAIDE DA SILVA COUTO - MAT.**  
**1204163**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

**CONSIDERANDO**, que no processo de concessão de Pensão por morte do Funcionário Sergio Santos Pereira, não consta documentos comprovando Certidão de Casamento ou comprovação de União Estável;

CONSIDERANDO, que a dependente Larissa Couto Pereira, nascida em 24 de Setembro de 1993, atualmente com 28 anos de idade;

CONSIDERANDO, que a dependente Lisandra Couto Pereira, nascida em 08 de janeiro de 1995, atualmente com 27 anos de idade;

CONSIDERANDO, Parecer jurídico emitido em 25 de julho de 2022, opinando pela suspensão do benefício em favor das dependentes acima mencionadas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomando por base o disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048 de 20 de setembro de 2007, **RESOLVE SUSPENDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do Funcionário Sergio dos Santos Pereira em favor das dependentes, LARISSA COUTO PEREIRA, nascida em 24 de setembro de 1993 e LISANDRA COUTO PEREIRA, nascida em 08 de janeiro de 1993, representada pela sua genitora MARIA ZENAIDE DA SILVA COUTO, MATRÍCULA Nº 202064, CPF 012.111.595-07.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 31 DE AGOSTO DE 2022**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
 Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
 CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcmb-[previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



## ATO Nº 32 de 31 de Agosto de 2022

Suspender Pensão por Morte em favor de,  
**MANOEL DE QUEIROZ - MAT. 211208**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

**CONSIDERANDO**, que no processo de concessão de Pensão por morte da Funcionária Maria Sonia dos Santos, não consta documentos comprovando Certidão de Casamento ou comprovação de União Estável;

CONSIDERANDO, que a dependente Isaias dos Santos Queiroz, nascido em 12 de Agosto de 1991, atualmente com 31 anos de idade;

CONSIDERANDO, que a dependente Marcos Paulo dos Santos Queiroz, nascida em 24 de Agosto de 1992, atualmente com 30 anos de idade;

CONSIDERANDO, que a dependente Manoel de Queiroz Filho, nascida em 26 de Outubro de 1994, atualmente com 27 anos de idade;

CONSIDERANDO, Parecer jurídico emitido em 23 de Agosto de 2022, opinando pela suspensão do benefício em favor dos dependentes acima mencionadas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomando por base o disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048 de 20 de setembro de 2007, **RESOLVE SUSPENDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da Funcionária Maria Sonia dos Santos em favor dos dependentes, Isaias dos Santos Queiroz, nascido em 12 de Agosto de 1991, Marcos Paulo dos Santos Queiroz, nascida em 24 de Agosto de 1992, Manoel de Queiroz Filho, nascida em 26 de Outubro de 1994, representada pelo seu genitor **MANOEL DE QUEIROZ**, MATRÍCULA Nº 211208, CPF 963.523.105-91

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 31 DE AGOSTO DE 2022**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: [ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



## ATO Nº 29 de 31 de Agosto de 2022

Conceder aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, **ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO** Matrícula nº **1204505**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 40, § 1º “b” da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 04/2022.

### RESOLVE

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO, matrícula nº 1204505**, RG nº 01.651.426-26, SSP/BA, CPF 581.577.195-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 90% (Noventa por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 1.167,24** (Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 165,51** (Centro e Sessenta Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.212,00 ( Um Mil Duzentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, 31 de Agosto de 2022.**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: [ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


## ATO Nº 30 de 31 de Agosto de 2022

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, **ROSALIA MARQUES DE ALMEIDA GONÇALVES - MAT. 1204163**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 6 da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e Emenda Constitucional nº 103/2019 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 06/2022.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aposentar voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ROSALIA MARQUES DE ALMEIDA GONÇALVES**, RG nº 04.394.434-58 e CPF nº 742.239.175-87, no cargo de **Professora Classe II**, Matrícula Funcional nº 1204163, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 4.242,77** (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 3.030,55**(Tres Mil Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); Regência de Classe 25% (Vinte e Cinco )por cento: **R\$ 757,64** (Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos); e 03 ( Tres ) Quinquênio, 15%: **R\$ 454,58** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2022.

**CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 31 DE AGOSTO DE 2022**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: [ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba  
[www.previdencia.coracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdencia.coracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9535FDAA2DDAA314909F7A7D81163517

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


## ATO Nº 29 de 31 de Agosto de 2022

Conceder aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, **ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO** Matrícula nº **1204505**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 40, § 1º “b” da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 04/2022.

### RESOLVE

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ZILDA PAULA DE JESUS ADORNO**, matrícula nº **1204505**, RG nº 01.651.426-26, SSP/BA, CPF 581.577.195-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 90% (Noventa por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 1.167,24** (Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 165,51** (Centro e Sessenta Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.212,00 ( Um Mil Duzentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e, seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022

**CORAÇÃO DE MARIA, 31 de Agosto de 2022.**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: [ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)